

Resolução nº : 603/2001
Protocolo nº : 6212/01
Origem : COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA
Interessado : COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA
Assunto : EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA FINANCEIRA - TC

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Auditor CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES ,

R E S O L V E :

Julgar legal a presente Ordem de Pagamento, na importância de R\$ 23.180,47 (vinte e tres mil e cento e oitenta reais e quarenta e sete centavos) determinando as anotações necessárias.

Sala das Sessões, em 30 de janeiro de 2001

RAFAEL IATAURO
Presidente